

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE
RIBEIRÃO PRETO
EDITAL ATAc 004/2016 – EDITAL DE ABERTURA DE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONVOCAÇÃO
PARA PROVAS**

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido ad referendum do Conselho Técnico Administrativo, em 05/01/2016, estarão abertas de 06 a 15/01/2016, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis na Faculdade, as inscrições para contratação de docente por prazo determinado, como Professor Contratado nível III (Professor Doutor), recebendo o salário de R\$ 1795,81, em Jornada de 12 horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Educação, Informação e Comunicação na Área de Educação.

1 – As inscrições serão feitas na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo, sala 13 do bloco 01 (Prédio da Administração), à Avenida Bandeirantes, 3900 – Monte Alegre – Ribeirão Preto/SP, CEP 14040-901, devendo o candidato apresentar:

I – cópia da cédula de identidade (RG/RNE ou PASSAPORTE);

II – cópia do CPF;

III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional.

§ 1º - A inscrição deverá ser feita pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído. No caso de Procurador, o portador deverá apresentar os documentos do candidato.

§ 2º - Não serão recebidas inscrições pelo correio, por e-mail, por fax ou por qualquer outro meio.

§ 3º - No ato de inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2 – O processo seletivo terá validade imediata exaurindo-se com a convocação e eventual contratação do(s) aprovado(s).

3 – Atribuição da função: os candidatos aprovados, ao serem contratados, deverão ministrar a(s) seguintes disciplinas:

- Arte e Música na Educação: Fundamentos e Práticas;

- Prática Musical na Formação Docente;

- Ação Pedagógica Integrada: Educação Infantil I;

- Ação Pedagógica Integrada: Educação Infantil II;

- eventualmente outras por indicação do Conselho do Departamento de Educação, Informação e Comunicação.

4 – A seleção será realizada seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas em provas, que serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade:

A) Prova Escrita (peso 2)

§ 1º - A prova escrita que versará sobre o programa base do concurso, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP;

§ 2º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto;

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, da qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período;

§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

§ 7º - Cada prova será avaliada pelos membros da comissão julgadora, individualmente.

B) Prova Didática (peso 3)

5 - A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o

programa base do concurso, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

§ 1º - O sorteio do ponto será feito 24 horas antes da realização da prova didática;

§ 2º - O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

§ 3º - O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entenderem que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 4º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

6 – Os pesos das provas são os mesmos estabelecidos no Regimento das Unidades, e para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será o quociente de divisão.

7 – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete.

8 – A comissão de Seleção deve definir o primeiro colocado pela maioria das indicações dos membros da Comissão Excluído o primeiro colocado, a Comissão deverá, dentre os candidatos remanescentes, escolher o segundo colocado pela maioria das indicações de seus membros, e assim, sucessivamente.

9 – Havendo empate, a Comissão de seleção desempatará mediante justificativa, levando em consideração a média global, obtida pelos candidatos com todos os examinadores.

10 – O programa base do concurso será o seguinte:

1. O conhecimento em arte: múltiplas abordagens para o trabalho educativo;

2. O ensino da arte e da música no Brasil: história, legislação e tendências curriculares;

3. Arte, música e desenvolvimento humano: implicações educacionais;

4. A música na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;

5. A arte e a música como linguagem e o desenvolvimento da imaginação e da criatividade: implicações educacionais;

6. História da Educação Infantil no Brasil;

7. Concepções de infância e de Educação Infantil;

8. O direito à infância e à brincadeira: objetivos da Educação Infantil de qualidade;

9. Processos de aprendizagem e desenvolvimento na educação infantil;

10. Professores de educação infantil: singularidades, potencialidades e a especificidade da formação.

11 – O(s) candidato(s), cuja inscrição foi homologada, deverá(ão) comparecer no dia 21/01/2016, na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo, no endereço acima citado, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, para o conhecimento do cronograma das provas. O não comparecimento implicará automaticamente a desistência do candidato.

12 – O resultado do processo seletivo será homologado pelo CTA.

13 – A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/12/2016, nos termos estabelecidos na Resolução nº 5.872, publicada no D.O.E. de 29/09/2010, alterada pela Resolução nº 6060/2012, publicada no D.O.E. de 28/02/2012, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos não ultrapasse o prazo de dois anos.

14 – Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

15 – São condições de admissão:

Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública.

16 – Os candidatos estrangeiros aprovados e indicados para o preenchimento da função deverão apresentar, no ato de sua contratação, cópia de visto temporário ou permanente, que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na

Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Filosofia,
Ciências e Letras de Ribeirão Preto, no endereço acima citado ou
pelo e-mail atac@listas.fclrp.usp.br (15.1.1778.59.1).